



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Uruçuca

1

Terça-feira • 9 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2324

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Uruçuca publica:

- **Decreto Nº 596 de 08 de junho de 2020** - Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 594, de 05 de junho de 2020, que dispõe sobre a suspensão total de atividades não essenciais (lockdown), no âmbito do município de Uruçuca, visando à contenção do avanço descontrolado da pandemia do coronavírus - COVID-19.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 596 de 08 de junho de 2020

“Acrésceta dispositivos ao Decreto nº 594, de 05 de junho de 2020, que dispõe sobre a suspensão total de atividades não essenciais (lockdown), no âmbito do município de Uruçuca, visando à contenção do avanço descontrolado da pandemia do coronavírus - COVID-19.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUÇUCA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 594, de 05 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes inclusões:

- Art. 1º
Art. 2º
I -
II -
III -
§ 1º
§ 2º
§ 3º
§ 4º
Art. 3º
§ 1º
§ 2º
Art. 4º
I -
II -
III -
IV -
V - Postos de Combustíveis;
§ 1º
§ 2º
§ 3º
§ 4º
§ 5º
§ 6º Os postos de combustíveis localizados nas áreas urbanas de Uruçuca e Serra Grande,

durante o *lockdown*, poderão funcionar em dias alternados, num período de 06 (seis) horas diárias.

§ 7º As agências bancárias e lotéricas ficam proibidas de efetuarem atendimentos, tanto interno quanto externo, mantendo apenas, no caso dos bancos, o numerário de cédulas suficientes nos caixas de autoatendimento.

- I -

CENTRO ADMINISTRATIVO RUBI MANCUSO
Rua "P", S/N - Everaldo Argolo Góes - Uruçuca - BA CEP: 45.680-000
CNPJ: 14.160.378/0001-67 Tel: (73) 3239-2307



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA
GABINETE DO PREFEITO

II -

III -

IV - A agência dos Correios, durante o *lockdown*, funcionará apenas para entrega de encomendas e correspondências;

Art. 5º

§ 1º

§ 2º

§ 3º

Art. 6º

I -

II -

III -

IV -

§ 1º

§ 2º

§ 3º

Art. 7º

Art. 8º

Art. 9º

Art. 10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de Junho de 2020, até o dia 15 de Junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de junho de 2020.

MOACYR LEITE JUNIOR

Prefeito Municipal